



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 – GPTV, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe Sobre o Procedimento para
Concessão de Autorização de uso de
Espaços Públicos no Âmbito do Município
de Teotônio Vilela/AL.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão de autorização de uso de espaços públicos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização periódica de eventos de interesse público por pessoas físicas e jurídicas em espaços pertencentes ao Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da observância aos princípios da isonomia, legalidade e moralidade no ato de autorização de uso de espaços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão de autorização de uso de espaços públicos de domínio do Município de Teotônio Vilela /AL, para fins de realização de eventos organizados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º A autorização de uso de espaços públicos é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Municipal consente que o interessado utilize determinado espaço pertencente à municipalidade, desde que observados os requisitos impostos no presente Decreto e no instrumento que formalizar o ato.

Art. 3º A tramitação dos processos que versem acerca de pedidos de concessão de autorização de uso de espaços públicos é de competência da Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Administração, Gestão e Patrimônio, a quem incumbirá, ainda, decidir sobre os requerimentos dessa natureza, podendo solicitar do interessado informações adicionais, caso necessário.

Parágrafo único. Antes de deliberar acerca do pedido, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio poderá solicitar pareceres e informações de outros órgãos, com fins de subsidiar a decisão.

Art. 4º A autorização de uso de espaço público somente será concedida se a providência for benéfica ao interesse público, a critério da autoridade julgadora, devendo ser demonstrado o potencial de difusão ou fomento à manifestação cultural, artística, educacional, científica, desportiva, social ou outras correlatas, sendo vedado o consentimento para a realização de evento de caráter exclusivamente particular e/ou com finalidades lucrativas.

Art. 5º O requerimento contendo o pedido de concessão de autorização de uso de espaço público deverá ser produzido nos moldes do Anexo único deste Decreto, sendo apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela /AL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, devendo conter, ainda:

I – Indicação precisa do espaço que se pretende utilizar, devendo o interessado, sempre que possível, facilitar sua correta identificação através da especificação de endereço, referências e dimensões;

II – A documentação necessária para permitir a adequada identificação do requerente, nos seguintes termos:

- a) Pessoa física: Cópias do RG, CPF, comprovante de residência expedido há menos de seis meses, número telefônico e *e-mail*, se possuir.
- b) Pessoa jurídica: Cópia do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações posteriores; cópia dos documentos de identificação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência e telefone e *e-mail* para contato, se possuir); certidões de regularidade com a Fazenda Municipal.

III – descrição do horário de realização do evento ou do período em que ocorrerá;

IV – Descrição detalhada do evento que se pretende realizar no espaço público a ser utilizado, com indicação de sua natureza, objetivos, público-alvo, programação, quantidade estimada de participantes e demais informações correlatas, conforme o caso recomendar;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

V – Declaração de que o interessado restituirá o espaço público utilizado no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, na hipótese de concessão da autorização pleiteada, sob pena de responsabilização;

VI - Projeto Técnico demonstrando de que forma será montada e desmontada a estrutura física e os equipamentos necessários para a realização do evento, se for o caso;

VII – declaração de que o interessado se responsabilizará por providenciar as estruturas sanitárias provisórias e os recursos de segurança adequados ao evento, se for o caso;

VIII – declaração de que o evento será informado ao Corpo de Bombeiros, às autoridades policiais e outros órgãos, cuja comunicação e autorização sejam imprescindíveis, se for o caso.

Art. 6º Estando o feito em ordem e não havendo outros atos a serem praticados, o Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio decidirá sobre o pedido, devendo ser providenciada a comunicação do resultado ao requerente, pessoalmente ou através dos contatos indicados no requerimento.

Art. 7º Caso o pedido formulado seja deferido, será lavrado Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que será assinado pelas partes, nele devendo constar os respectivos direitos e obrigações inerentes ao ato.

Art. 8º A Administração Pública Municipal, por meio dos órgãos competentes, responsabilizar-se-á pela fiscalização do regular cumprimento das condições impostas neste Decreto e no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público firmado entre as partes, cabendo-lhe encetar as medidas necessárias para fazer cessar o eventual uso irregular do espaço.

Parágrafo único. Constatado o desvio de finalidade ou o uso irregular do espaço público cuja utilização foi autorizada, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata interdição do evento e desocupação do local, independentemente de prévia notificação, devendo remeter a informação aos órgãos competentes, a fim de perquirir a responsabilização do Autorizado.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 13 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

PESSOA FÍSICA ()

NOME COMPLETO: _____;

CPF _____; RG Nº _____;

ENDEREÇO: _____

_____;

EMAIL: _____ TELEFONE _____.

PESSOA JURÍDICA ()

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ _____; TELEFONE: _____;

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL _____;

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____;

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____;

TELEFONE E EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

Solicito, através deste, autorização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela- AL, para utilizar o espaço público abaixo descrito, no período compreendido entre as ___h___min do dia ___/___/___ e as ___h___min do dia ___/___/___, para a finalidade a seguir informada, comprometendo-me, sob as penas da Lei, a utiliza-lo exclusivamente com o propósito aqui comunicado, bem como a restituí-lo no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Ao longo do uso do espaço ora solicitado, comprometo-me ainda em observar fielmente as leis ambientais, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis aplicáveis.

Requerente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO A SER UTILIZADO:

DESCRIÇÃO DO EVENTO

PÚBLICO-ALVO:

QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES:

DECLARAÇÃO:

Declaro que me responsabilizo por providenciar os recursos de segurança e as estruturas físicas e sanitárias que eventualmente sejam necessárias para a realização do evento descrito neste requerimento.

Declaro ainda que me responsabilizo por informar as autoridades competentes acerca da realização do evento, acaso seja necessário.

Teotônio Vilela/AL, ____ de _____ de 2022.

Requerente

4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XX/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

OBJETO: Autorização de Uso de Espaço Público

MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede administrativa localizada na Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Sr. **Flavio Francisco Franoli Oliveira**; e o **AUTORIZADO** abaixo identificado, acordam celebrar o presente **Termo de Autorização de Uso de Espaço Público**, que as partes mutuamente aceitam e comprometem-se a cumprir, que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO:

PESSOA FÍSICA ()

NOME COMPLETO: _____;

CPF Nº _____; **RG Nº** _____;

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ **TELEFONE** _____.

PESSOA JURÍDICA ()

DENOMINAÇÃO: _____;

CNPJ Nº _____; **TELEFONE:** _____;

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____;

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____;

7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____;

TELEFONE E EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

_____.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva materializar a Autorização de Uso do espaço público acima identificado, concedida ao AUTORIZADO após a regular tramitação do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. O AUTORIZADO utilizará o espaço público durante o período compreendido entre as ___h___min do dia ___/___/___ e as ___h___min do dia ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

3.1. O AUTORIZADO utilizará o espaço público acima descrito unicamente pelo período estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo vedado seu uso para finalidade diversa da estabelecida por decisão da autoridade competente, proferida nos autos do processo administrativo em epígrafe.

3.2. No uso do espaço público, o AUTORIZADO deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis ao caso, em especial as leis ambientais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Posturas e o Decreto Municipal nº 016 de 13 de abril de 2022.

3.3. O AUTORIZADO se responsabilizará por eventuais danos materiais causados ao espaço público utilizado ou aos objetos materiais que por ventura estejam nele contidos.

3.4. O AUTORIZADO deverá restituir o espaço público utilizado e eventuais objetos nele contidos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

4.1. Compete ao Município de Teotônio Vilela/AL fiscalizar o adequado cumprimento dos termos fixados neste instrumento e nas normas de regência, encetando as providências necessárias para fazer cessar o eventual uso irregular do espaço, inclusive através da interdição do evento e desocupação imediata do local.

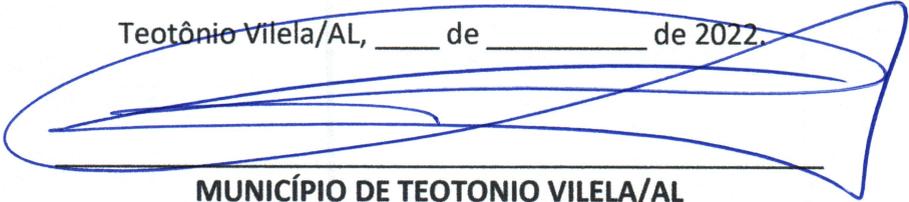
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sem prejuízo das providências descritas na CLÁUSULA QUARTA, o AUTORIZADO que descumprir quaisquer das cláusulas fixadas neste termo ficará sujeito à multa, nos termos da legislação aplicável.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Teotônio Vilela /AL para dirimirem quaisquer litígios oriundos deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que opere seus efeitos legais, as partes assinam este Termo, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conformes, na presença de duas testemunhas.

Teotônio Vilela/AL, ____ de _____ de 2022.


MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL

AUTORIZADO(A)

TESTEMUNHA: _____ CPF Nº _____

TESTEMUNHA: _____ CPF Nº _____